

EM 21/12/10

UzrefPREFEITURA  
MUNICIPAL


**VENDA NOVA**  
**DO IMIGRANTE - ES**

CÂMARA MUNICIPAL  
Venda Nova do ImigranteAprovado em única votaçãopor uma unanimidadeSala das Sessões 21/12/10

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 071/2010

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

EXERCÍCIO: 2010

DATA: 17/12/10 Hora: 15:44

REG. Nº: 1423

RESPONS.: Dalton Perim

Art. 1º- Fica atualizado o subsídio do prefeito, vice-prefeito e vereadores municipais e a remuneração dos secretários municipais, no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme dispõe as Leis Municipais, 774 e 775, de 24 de junho de 2008, com suas alterações.

Art. 2º- O reajuste incidirá sobre o subsídio do prefeito, vice-prefeito e vereadores municipais e sobre a remuneração dos secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de dezembro de 2010



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 14 de dezembro de 2010

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE-ES.

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 071/2010

Senhor presidente e senhores vereadores,

As Leis Municipais Nº774 e Nº775, datadas de 24 de junho de 2008, estabeleceram o subsídio do Prefeito, vice-prefeito, dos Vereadores municipais e a remuneração dos Secretários, e conforme consta do texto das leis citadas, tais valores podem ser reajustados anualmente, porém, a iniciativa deve ser do chefe do Executivo Municipal e por lei específica, razão do projeto que ora se apresenta.

Quando se fala em reajuste ou correção, refere-se à reposição das percas ocorridas dentro do ano, e conforme publicação oficial, o índice do INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, foi de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), sendo portanto este o percentual a ser concedido, observando ainda, que este também é o índice proposto para todos os funcionários públicos municipais.

Ainda em face do disposto na legislação citada, há que se observar que o reajuste é anual e como o índice de dezembro só será publicado em janeiro de 2011, estamos tomando por base o índice acumulado dos últimos doze meses, ou seja, o que foi publicado tomando por base final o mês de novembro de 2010.

Assim, ante ao exposto, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal